



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/02/2019/SMEC-STZ/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1367GB/2019 de 18 de fevereiro de 2.019, Lei Municipal de 725-GP/2019 de 15 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2019/STZ/MT.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, para suprir temporariamente a necessidade da administração pública.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2- As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de 20 a 25 de fevereiro de 2019 das 7:30 às 13:30, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 25 s/n, Centro, nesta cidade, para os cargos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**.

2.3- A ficha de Inscrição deverá, ser devidamente preenchida pelo candidato em duas vias de igual teor sem rasuras e assinada pelo mesmo, ficando uma via com o responsável pela inscrição e outra entregue ao candidato para a devida comprovação da função escolhido.

2.4- Após a entrega da ficha assinada pelo candidato com a opção da função desejada não será permitido alterações /rasuras na mesma, que implique em dupla interpretação.

2.5 - As inscrições funcionarão excepcionalmente no sábado dia 23/02/2019 das 08:h 00 às 12:00h para os candidatos a vaga temporária que residem na zona rural.

2.6- O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos dos documentos originais e cópias conforme exigidos neste Edital.

2.7- Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dois dias de prazo, sendo no período de 26 e 27 de fevereiro de 2019 para analisar toda a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critério deste edital fazer a contagem de pontos.

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura
Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

2.8.1- O resultado classificatório das inscrições a contratos temporários de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, será disponibilizado no dia 28 de fevereiro de 2019 no mural da Prefeitura Municipal.

2.9.2- Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 48 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

2.10.3 - Os candidatos que não atribuírem imediatamente, ficarão no banco de reserva, (lista de espera) de acordo com a opção de cadastrado constante na Ficha de Contagem de Pontos, que serão convocados mediante necessidade excepcionais como cobertura de licença prêmio, férias e atestados médicos.

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1- DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.

A seleção para contratação de **Professores**, em contratos temporários será realizada pela Comissão formada pelo Decreto nº 1367 GP/2019 de 18 de fevereiro de 2019, conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO I, deste Edital.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5º § 3º da LM n.º 551/2012;

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Participar de reunião de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura
Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

XIV – Os demais candidatos atenderão normativas estabelecidas

3.3 -Do processo seletivo - Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, candidatos a vaga de contratos temporários, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho ou conforme tabelas de distribuição de vagas e salário.

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 – DOS REQUISITOS:

4- DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:

- I. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação;
- II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- I.I- Não havendo candidatos suficientes para cobertura de vagas em nível superior, as mesmas serão preenchidas por candidatos com formação em nível médio/magistério.
- III. Estar cursando Licenciatura Plena em instituição reconhecida pelo MEC.
- IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;
- V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VII. Estar em dia com o serviço militar;
- VIII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- IX. Comprovante de residência;
- X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XII. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).
- XIII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TABELA I DO SALÁRIO PARA PROFESSOR E CARGA HORÁRIA

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
PROFESSOR	GRADUADO/UNIDOCÊNCIA OU ÁREA DE CONHECIMENTO	B	30h	2.556.65
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO MAGISTÉRIO	A	30h	1.704.45
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	1.363.56

4- PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

4.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO:

A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, nas funções de Auxiliar em Desenvolvimento Infantil.

4.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LM n.º 551/201:

4.2.2 - Desenvolvimento Infantil –cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

4.3 - Do processo seletivo: para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contrato temporário de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ Desenvolvimento Infantil, a Comissão de Atribuição de classe/turmas, deverão considerar os critérios constantes no ANEXO II deste Edital.

4.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.4 – DOS REQUISITOS

I-Ter formação mínima de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do Art. 6.º da LM n.º 501/2012;

II-Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III-Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

IV-Estar em dia com o serviço militar;

V-Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco Bradesco

VI-Comprovante de residência;

VII-Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII-Declaração de não parentesco até o 3.º grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX-Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);

XI-Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

TABELA II DO SALÁRIO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO PROFUNCIOÁRIO	B	30h	1.704,45
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	1.363,56

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

5.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional nas funções de Nutrição Escolar, Manutenção da Infra Estrutura (limpeza) e Motorista do transporte escolar, será realizada pela Comissão conforme Instrução Normativa nº 001/2019.

5.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

a. - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 8º, II e suas alíneas, da LM n.º 551/2012.

5.2.1 -Nutrição Escolar – preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos **necessários** ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

5.2.2 - Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza - limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

5.2.3 - Motorista do transporte escolar: conduzir cujas principais atividades são: manutenção dos veículos do transporte escolar como engraxar e lubrificar; verificar os filtros periodicamente; reparos nas partes elétricas dos veículos; substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas; realizar sob orientação, tarefas mecânicas em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; manter o veículo limpo; realizar troca de pneus; executar tarefas afins.

5.3 - Do Processo Seletivo – Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - função de manutenção da infra-estruturar/limpeza, nutrição escolar, a Comissão de Atribuição para o local de trabalho/Escola, cargo/função de acordo a opção de cadastro feita pelo (a) candidato (a), linha de atenção e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no ANEXO III, deste Edital.

5.4 – DOS REQUISITOS

- I. Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- IV. Estar em dia com o serviço militar;
- V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.
- IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

i.– Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1.1. DA NUTRIÇÃO ESCOLAR OU OUTRAS ÁREAS:

a. Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2. Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

1. Cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

5.4.1.3. Motorista Manutenção de Transportes:

a) cursos específicos na área de eletricidade de veículos, básico em mecânicas e manutenção de veículos em geral.

6– DA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA ESCOLAR:

6.1-Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Motorista Escolar em contratos temporários será realizada pela Comissão do Decreto Municipal nº 1367 de 18 de fevereiro de 2019 e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital.

6.2 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 8 da LM n.º 618/2014:

I – executar as atividades relacionadas ao transporte escolar;

II – executar as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias relacionadas diretamente à educação municipal;

III - conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal e do trânsito;

IV - participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;

V - participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UE;

VI - participar de cursos de formação continuada;

VII - zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinente;

VIII - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

IX – Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;

X - vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica;

XI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

XII – Realizar os registros de ficha de controle de circulação do veículo, bem como o controle de abastecimento e manutenção;

XIII - comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço de ocorrência extraordinária; alteração no funcionamento preventivamente e conhecimento técnico do mesmo;

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

XIV - ficar responsável pela condução correta do veículo;

XV - estacionar o veículo em local apropriado evitando multas;

XVI - manter a carteira de Habilitação com validade em tempo de uso;

XVII - conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;

XVIII – Receber o aluno no veículo e orientá-lo quanto aos cuidados com o veículo e ao descer do mesmo;

XIX – Colocar o veículo em movimento somente depois que o aluno estiver devidamente sentado em sua poltrona e com o cinto de segurança colocado corretamente.

6.3 - Dos requisitos:

I - Habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;

II – Ter habilitação para dirigir veículos na categoria tipo “D”.

TABELA IV DA FORMAÇÃO, SALÁRIO CARGA HORÁRIA DE SALARIO PARA MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR.

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	B	30h	1.704,45
	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A	30h	1.363,56

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura
Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

TABELA DE CARGOS E VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019.

SELETIVA 2019				
TOTAL GERAL DE VAGAS 24				
Nº de Vagas	Cargo e /ou função			
09	Professor,	Conforme Linear 2.10.3 desta instrução		
07	TAE(Em Desenvolvimento Infantil, TAE (Desenvolvimento Educacional) e AAE, (nutrição, Limpeza e Motorista Transporte Escolar).	Conforme Linear 2.10.3, desta instrução		
Sendo 07 para Contrato Imediato				
Nº de Vagas	Cargo e /ou função	Classe	Distribuição	Escola
06	PROFESSOR	A/B	02	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			03	Municipal São João /Antônio Rosa
			02	Municipal Lago Grande
02	TAE (Desen. Educacional)	A/B	02	Creche Municipal
03	AAE – NUTRIÇÃO		01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			01	Creche Municipal
	AAE-LIMPEZA		01	Municipal Dagmar Basto de Seixas
			01	Lago Grande
02	AAE- MOTORISTA		01	Municipal São João /Antônio Rosa
			01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

8.1 - A Comissão da Secretaria, instituída pelo Decreto Municipal nº 1367/GP/2019 de 18 de fevereiro de 2019, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação apresentada pela secretaria, a qual emitirá relatório

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

de pontuação dos inscritos em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**.

8.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade;

Divulgar, por ordem de classificação, o nome candidatos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**.

Às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, de nº 001/2019 de 18 de fevereiro de 2019, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

Proceder à publicação da pontuação e do processo de atribuição;

Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;

Encaminhar os Profissionais classificados de acordo com as vagas disponíveis ao local de trabalho.

O contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A sessão pública para atribuição aos **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, candidatos a contratado temporariamente, será feita como data estabelecida acima de acordo com o numero de vagas estabelecidas se necessário.

8.1.1- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário o início das atividades escolares.

8.2 - Para o profissional de contratado temporário para a função de **Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

8.3 – Os profissionais: **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, deverão apresentar-se na unidade escolar ou local de trabalho para a qual foi atribuído,

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura
Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

no prazo máximo de até 24 horas após a sua convocação, para efetivação do exercício da função, sob pena, da vaga ser atribuídas a outro candidato.

8.4. Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10, alínea “a” e “b”, do Decreto nº. 914, de 27/11/2007, receberão subsídios iguais a:

8.4.1 -100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

8.4.2 -60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

8.5 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

8.6 -Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

8.7 - Para efeito de contrato temporário para: **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

8.7.1 - Em caso do **Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

8.7.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

8.8 A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE far-se-á:

Art.17. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

- IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
- VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - interesse da administração pública;
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XIV – confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação;

Art. 18. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 17 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 21 do Decreto n. 914, de 27.11.07.

Art. 19. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações que constam no artigo 17 e incisa, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

8.8 - O Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2018, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 310/14/GS/Seduc/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

8.10 – Ao professor de contrato temporário, será atribuída, relativa ao exercício de 2019, hora atividade correspondente a hora atividade do professor efetivo.

8.11- de acordo com Lei Municipal N.º 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores de contrato temporário o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

8.12 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

8.12.1 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

8.12.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

8.12.3 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

8.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e comissão de atribuição

8.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2019, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional revogado as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 18 de fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão

“Cidadania e Desenvolvimento”.

Secretaria Municipal Administração de Educação e Cultura

Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT

✉ educacao@santaterezinha.mt.gov.br

☎ (66) 3558-1406 Fax: 3558-1406

